



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

CONTRATO Nº 06/2016

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR
PARA ASSISTENTE DO CENTRO DE
PROCESSAMENTO DE DADOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
DORES DO INDAIÁ (MG) E O SENHORA
CLÁUDIA ADRIANA FERREIRA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, 444, bairro Osvaldo Araújo, Dores do Indaiá, MG, neste ato representado por seu EXMO. PRESIDENTE LEONARDO DIÓGENES COELHO, brasileiro, divorciado, contabilista, inscrito no CPF sob o nº (dados sensíveis), residente e domiciliado na Rua (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG, doravante denominada CONTRATANTE e CLÁUDIA ADRIANA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. (dados sensíveis) residente e domiciliada na Rua Dr. (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG - CEP 35.610-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base na Resolução nº 05 de 30 de setembro de 2015 desta Casa Legislativa e suas alterações, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO

A CONTRATADA trabalhará no cargo de Assistente em Centro de Processamento de Dados – (CPD), auxiliando nos serviços internos e realizará os serviços externos desta Câmara Municipal, em conformidade com as atribuições constantes do anexo I da Resolução nº 5 de 2015, desta Câmara, prestando ainda outros trabalhos ao

1



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

Poder Legislativo quando solicitado pelo Presidente da Câmara no período de 05 de abril a 31 de dezembro de 2016.

Qualquer alteração do objeto do presente contrato dependerá da expressa anuência de ambas as partes, e somente ocorrerá mediante justificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado especialmente para o objetivo, consignado na cláusula primeira, e para suprir a ausência de servidor de carreira, até que se realize o concurso público, e será disciplinado pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 05/2015 desta Câmara.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicação por escrito de uma à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante as disposições constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei 8.666/93, devendo todos os créditos do CONTRATADA serem quitados pela CÂMARA na data da rescisão.

2.3. O presente contrato é celebrado em observância ao que dispõe a Lei 8.666/93 e Resolução nº 05/2015 desta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. A Câmara Municipal, por força do presente contrato e pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, pagará a CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 1.029,75 (um mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O pagamento poderá ser efetivado a contratada, mensalmente no mesmo dia em que for pago os vencimentos dos demais servidores desta Câmara.

3.3. A contratada fará jus ao pagamento de férias e gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço trabalhado, inclusive caso haja rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

As despesas resultantes da aplicação deste contrato correrão à conta da dotação: 01.02.01.01.031.0584.2002.31901100 - ficha 09.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Dores do Indaiá e na área do Município, quando se tratar de serviços externos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas resultantes da aplicação deste Contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Dores do Indaiá (MG), 05 de abril de 2016.

Contratante: _____

Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

Presidente Leonardo Diógenes Coelho

Contratada: _____

Cláudia Adriana Ferreira

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

CPF -

CPF -